



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 483/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2023 – 3ª ADITIVO
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCADOR: ANTONIA DE LIMA BATISTA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº049/2023.

I – INTRODUÇÃO:

Tratam os autos do Termo Aditivo Contratual da Dispensa de Licitação Nº006/2023, objetivando a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Nº049/2023, prorrogação de 12 (doze) meses (vigência até 30 de junho de 2026).

II - DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

III - DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes partes:

- MEMO. Nº096/2025 – SEMED (fl.66);
- Justificativa do Termo Aditivo (fl.67);
- Parecer Jurídico (fls.68 a 70);
- Terceiro Aditivo ao Contrato nº049/2023 da Dispensa de Licitação nº015/2023 (fl.71);
- Memo nº230/2025-LIC – Encaminhamento de pasta para parecer (fl.72).

IV – PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Educação de Monte Alegre - PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Comissão de Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico (fl.68 a 70), opina-se pela regularidade do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº049/2023.

V – CONCLUSÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

~~Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se pela~~
regularidade do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato N°049/2023
oriundo Dispensa de Licitação N°006/2023, conforme disposto nos art.57, II, da Lei Federal nº8.666/93.
É o parecer, que ora submeto à autoridade consulente.

Monte Alegre -PA, 30 de junho de 2025.

Paula Regina B. dos Santos
Controladora Interna do Município
Decreto nº 065/2025
Paula Regina Barbosa dos Santos
Controladora Interna do Município
Decreto N°065/2025